



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 297

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição <b>Medida Provisória nº 297/06</b>
------	--

autor <b>Deputado ALBERTO FRA GA</b>	Nº do prontuário
---	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo 6º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Dê-se ao inciso I do art. 6º a seguinte redação:

“Art. 6º. ....

I – residir na área da comunidade em que atuar há pelo menos **seis meses** antes da publicação do edital do processo seletivo público.

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 51, de 2006, que flexibilizou a contratação de agentes comunitários de saúde e de combate a endemias inspirou-se, entre outras coisas, na necessidade de maior familiaridade entre o agente e a comunidade em que atua. O prazo de residência que a medida provisória prevê é insignificante, não permitindo o entrosamento desejado entre ele e a comunidade.

PARLAMENTAR

ALBERTO FRA GA

